



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB N° 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a necessidade de contratar empresa terceirizada de limpeza para o Coren-PB.**

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n° 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o memorando COREN-PB n° 31/2021, o memorando COREN-PB RECURSOS HUMANOS n° 43/2021, o parecer jurídico de n° 119/2021 e tudo mais que consta no processo administrativo de n° 3218/2021

**CONSIDERANDO** a deliberação dos conselheiros em sua 25ª Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida em 13 de janeiro de 2022.

**DECIDEM:**

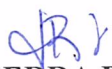
**Art. 1º AUTORIZAR** a abertura de processo administrativo com o objetivo de contratar Empresa Terceirizada de Limpeza para o Coren-PB e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos.

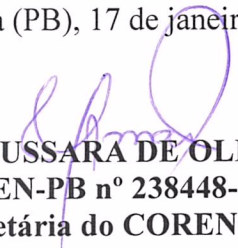
**Art. 2º SUBMETER**, ao Plenário do Coren-PB, o processo administrativo para análise e deliberação em relação aos instrumentos indicados no artigo 1º desta decisão normativa.

**Art. 3º** Fica a cargo da divisão de licitação e contratos do Coren-PB a instrução do processo administrativo de licitação em conformidade com as normas que regem a matéria.

**Art. 4º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 17 de janeiro de 2022.

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
COREN-PB n° 433212-ENF  
Presidente do COREN-PB

  
**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
COREN-PB n° 238448-ENF  
Secretária do COREN-PB